



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br
site: www.camaraipero.sp.gov.br

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL IMPRESSO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE IPERÓ E A EMPRESA IPERÓ COMUNICAÇÃO LTDA.

A CAMARA MUNICIPAL DE IPERÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 57.055.394/0001-00, com sede na Rua Raul Benedito Guazzelli, nº 45, centro, Iperó/SP neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Alysson Alessandro de Barros**, portador do RG nº 27.726.274-4 inscrito no CPF nº 149.832.928-45, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **IPERÓ COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.989.691/0001-30, com sede na cidade de Iperó/SP, na Rua João Domingues dos Santos, nº 136, sala 02, Bairro Centro, neste ato representada por Angela Aparecida Alves, portador do RG nº 25.932.455-3, inscrito no CPF nº 213.734.578-13, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 15/2025, decorrente do Credenciamento nº 01/2025, que será regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, serviços de veiculação de campanhas institucionais em jornal impresso local de distribuição gratuita, por valores iguais aos definidos na tabela vigente conforme Anexos I - TERMO DE REFERÊNCIA e III - CADERNO DE SERVIÇOS E VALORES do edital de Credenciamento n.º 01/2025.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Credenciamento nº 01/2025;

1.2.3. A Proposta da Contratada; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.2. O Credenciado contratado compromete-se a cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados; assim como,
- 2.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 2.4. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
- 2.5. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada;
- 2.6. Qualquer manifestação entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo;
- 2.7. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado contratado perante a execução dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

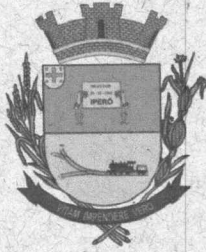
- 3.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses e passará a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviço prestado:

Item	Unidade	Quantidade Estimada/ano	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	Serviço	48	02 páginas a cada duas semanas em jornal impresso local de tamanho tabloide, de distribuição gratuita quinzenal, com tiragem de 5.000 exemplares	R\$ 1.881,00	R\$ 90.288,00

- 4.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a **CONTRATANTE** mediante relatório e apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Iperó/SP, devendo o pagamento ser



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

- 4.3. efetuado em até 30 (trinta) dias aos serviços prestados.
- 4.4. Deverá constar na Nota Fiscal: "Credenciamento n.º 01/2025", bem como o número da Ordem de Fornecimento.
- 4.5. O pagamento poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, a ser retirado na Câmara Municipal de Iperó/SP.
- 4.6. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.
- 4.7. O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pelo IPCA acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.
- 4.8. Correrão por conta exclusiva do Credenciado contratado:
- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
 - b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- 4.9. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 4.10. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.
- 4.11. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à **CONTRATANTE**, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte do Credenciado contratado, da ciência da **CONTRATANTE** à sua comunicação.
- 4.12. A Câmara Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.
- 4.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos veículos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do processo de Credenciamento.
- 4.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do processo de Credenciamento n.º 01/2025, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.15. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

atendimento das exigências contratuais.

4.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Deu origem a esse Contrato o processo de Credenciamento por Inexigibilidade nº 01/2025, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu fundamento nos arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Caracterizam motivos para o descredenciamento por parte da Câmara Municipal Iperó/SP, sem prévio aviso, quando:

7.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

7.1.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Câmara Municipal de Iperó/SP;

7.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.6. No caso de decretação de falência da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21;

7.2. Pela instituição credenciada contratada:

Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Câmara Municipal de Iperó/SP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Expedir as requisições/autorizações para que o motorista do Credenciado contratado conduza os veículos ao local onde será prestado o serviço;

8.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

Conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.3 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

8.1.4 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.2. São obrigações do Credenciado contratado:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a execução dos serviços com excelência, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente aos veículos e a prestação do serviço realizado ao mesmo;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e Edital de Credenciamento n.º 01/2025, os serviços executados em desacordo com o parâmetros exigidos;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Credenciamento n.º 01/2025;

8.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas em todo os art. 139 e 156.

9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, VIII)

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária do ano de 2025.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br
site: www.camaraipero.sp.gov.br

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da empresa Credenciada.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pela Câmara Municipal de Iperó/SP, limitando-se aos critérios previstos na Lei Federal 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Credenciamento n.º 01/2025.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3. A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso estes afastem-se das especificações do edital, e seus anexos constantes do processo de Credenciamento n.º 01/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1. Constituirá encargo exclusivo do Credenciado contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br
site: www.camaraipero.sp.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.0. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 para sua completa eficácia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento e a proposta da empresa Credenciada CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ACEITAÇÃO

19.1. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iperó, 23 de julho de 2025.

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPERÓ
Alysson Alessandro de Barros
Presidente

CONTRATADA
IPERÓ COMUNICAÇÃO LTDA
Ângela Aparecida Alves
Representante Legal

Testemunhas:

NOME:

CPF.

29912197852

NOME:

CPF.

Shaw Shame Lomay
341.468.238-97



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br
site: www.camaraipero.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IPERÓ, CNPJ n.º 57.055.394/0001-00.

CONTRATADO: IPERÓ COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.989.691/0001-30

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2025

OBJETO: Prestação de serviços de veiculação de campanhas institucionais em jornal impresso local de tamanho tabloide de distribuição quinzenal gratuita, sendo 02 (duas) páginas a cada duas semanas, com tiragem de 5.000 exemplares.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó/SP, 23 de julho de 2025



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alysson Alessandro de Barros

Cargo: Presidente

CPF: 149.832.928-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alysson Alessandro de Barros

Cargo: Presidente

CPF: 149.832.928-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: CAMARA MUNICIPAL DE IPERÓ

Nome: Alysson Alessandro de Barros

Cargo: Presidente

CPF: 149.832.928-45

Assinatura: _____

Pela contratada: IPERÓ COMUNICAÇÃO LTDA

Nome: Angela Aparecida Alves

Cargo: Diretor Geral

CPF: 213.734.578-13

Assinatura: _____

Angela In. Alves *sh*

sh

X



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alysson Alessandro de Barros

Cargo: Presidente

CPF: 149.832.928-45

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ana Teresa de Moraes Andrade

Cargo: Comprador

CPF: 110.48.598-71

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

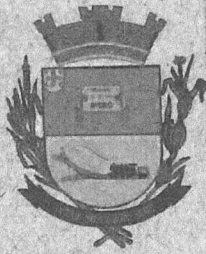
Nome: Paulo Henrique de Araujo

Cargo: Analista legislativo

CPF: 319.020.648-10

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br
site: www.camaraipero.sp.gov.br

CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Veiculação de Campanhas Institucionais em Jornal Impresso Local de Distribuição Gratuita – Modalidade Credenciamento

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoas jurídicas, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços de veiculação de campanhas institucionais em jornal impresso local de tamanho tabloide de distribuição quinzenal gratuita, sendo 02 (duas) páginas a cada duas semanas, com tiragem de 5.000 exemplares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

2. Justificativa

A veiculação de campanhas institucionais na imprensa local visa garantir o acesso da população às informações sobre as atividades parlamentares e o processo legislativo cuja transparência é de interesse público. O credenciamento permite ampliar a competitividade e otimizar a divulgação, viabilizando a participação de jornais que atendam aos critérios estabelecidos.

3. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 78: Permite o credenciamento como forma de contratação direta, desde que observados os critérios previamente definidos.
- Art. 6º, inciso LX: Define credenciamento como procedimento voltado à contratação de interessados que atendam às condições exigidas.

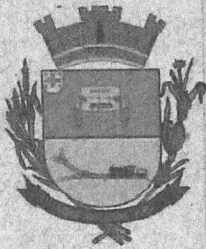
4. Requisitos para Credenciamento

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1. Qualificação Jurídica

• **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

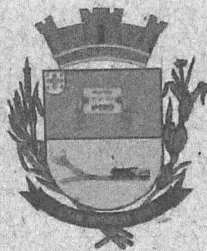
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45. Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br
site: www.camaraipero.sp.gov.br

4.3. Qualificação Técnica

- Comprovação de registro no órgão competente, se aplicável;
- Apresentação de edições recentes do jornal, demonstrando periodicidade e qualidade gráfica;
- Declaração de tiragem e distribuição gratuita, assinada pelo representante legal.

5. Escopo dos Serviços

Os jornais credenciados deverão prestar os seguintes serviços:

- Publicação de peças publicitárias (informes, comunicados, anúncios institucionais);
- Distribuição gratuita dentro da área geográfica definida no credenciamento;
- Garantia de qualidade gráfica e editorial adequada à finalidade institucional.

6. Forma de Execução e Remuneração

- Os serviços serão prestados sob demanda, conforme necessidade da Administração;
- A remuneração será baseada em tabela de valores previamente estabelecida no edital de credenciamento, considerando parâmetros de mercado;
- O pagamento será efetuado após a comprovação da publicação e da distribuição do jornal.

7. Critérios de Seleção e Contratação

- Será admitida a participação de todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos;
- A contratação ocorrerá de forma isonômica, garantindo oportunidade a todos os credenciados habilitados;
- A Administração poderá solicitar documentos adicionais ou realizar diligências para verificar a idoneidade das informações prestadas.

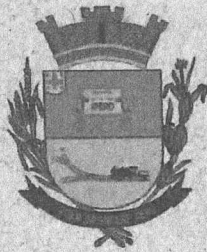
8. Gestão e Fiscalização do Contrato

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por um servidor designado pela Administração, que verificará:

- O cumprimento dos requisitos contratuais;
- A qualidade das publicações e a efetividade da distribuição;
- O atendimento às normas estabelecidas neste Termo de Referência.

9. Disposições Finais

- O credenciamento permanecerá aberto pelo período estabelecido no edital, permitindo a inclusão de novos interessados que atendam aos critérios.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

• A qualquer tempo, o credenciado poderá ser descredenciado em caso de descumprimento das obrigações;

Iperó, 18 de junho de 2025.

Alysson Alessandro de Barros

Presidente da Câmara Municipal de Iperó

GRUPO Z DE COMUNICAÇÃO



CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP

A/C: Departamento de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento n.º 01/2025

Prezados Senhores,

A empresa **IPERÓ COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 22.989.691/0001-30 , RUA JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS, 136 - SALA 2 – CENTRO – IPERÓ - CEP: 18560-000 – Tel. 15 98144-9091**, correspondente ao Credenciamento n.º 02/2025 realizado por essa Câmara Municipal de Iperó/SP, comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida.

No tocante aos preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital e seus anexos.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado (Anexo III) do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, no regime de atendimento ali mencionado.

Iperó, 17 de JULHO de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA APARECIDA ALVES
Data: 17/07/2025 16:58:32-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

Iperó Comunicação Ltda

Angela Aparecida Alves

Diretor Geral

RG: 25.932.455-3 - CPF: 213.734.578-13

**IPERÓ COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 22.989.691/0001-30
RUA JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS, 136 - SALA 2 – CENTRO – IPERÓ - CEP: 18560-000**

**IPERO COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 22.989.691/0001-30
RUA JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS, 136 - SALA 2 – CENTRO – IPERÓ - CEP: 18560-000**

GRUPO Z DE COMUNICAÇÃO



CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
FICHA DE CREDENCIAMENTO COM DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES

I - Identificação do Credenciado:

CNPJ : 22.989.691/0001-30 Razão Social: IPERÓ COMUNICAÇÃO LTDA Nome Fantasia:
FOLHA DE IPERÓ, Contato 15 98144-9091 E-mail: angela@folhadeipero.com.br WEB site:
www.folhadeipero.com.br Estado: SP Inscrição Municipal nº: 0033764070

II - Dados Bancários:

Banco: SANTANDER - Banco nº: 033 - Agência: 3639
Nome: IPERÓ COMUNICAÇÃO LTDA
Agência nº: 3639 Conta Corrente: 13000825-2

A) ENDEREÇO PRINCIPAL

Logradouro: RUA JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS, nº136 Complemento SALA 2
Bairro: CENTRO Cidade: IPERÓ U.F. SP CEP 18560-000 Fone 15 98144-9091/ 15 9812879-
21

Este endereço é o mesmo para correspondência? SIM () NÃO (X)

*Se não, indicar endereço para correspondência: Avenida Itavuvu, 3373 – Piso L2 –
Shop. Cidade Sorocaba – Jd. Sta Cecília Sorocaba/SP - Cep: 18078-005 –
Fone: (15) 3418.5285*

IPERÓ, 17 DE JULHO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA APARECIDA ALVES
Data: 17/07/2025 16:58:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iperó Comunicação Ltda
Angela Aparecida Alves
Diretor Geral
RG: 25.932.455-3 - CPF: 213.734.578-13

**IPERO COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 22.989.691/0001-30
RUA JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS, 136 - SALA 2 - CENTRO -
IPERÓ - CEP: 18560-000**

**IPERO COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 22.989.691/0001-30
RUA JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS, 136 - SALA 2 - CENTRO -
IPERÓ - CEP: 18560-000**

GRUPO Z DE COMUNICAÇÃO

NORTE
jornalznorte.com.br

FOLHA DE IPERÓ
folhadeipero.com.br

JORNAL DE CAPELA
folhadecapela.com.br

CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS
PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

CADERNO DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADO E VALOR MÁXIMO A SEREM PAGO PELO
SERVIÇO PRESTADO

Item	Unidade	Quantidade Estimada/ano	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	Serviço	48	02 páginas a cada duas semanas em jornal impresso local de tamanho tabloide, de distribuição gratuita quinzenal com tiragem de 5.000,00 exemplares	R\$ 1.881,00	R\$ 90.288,00

Iperó, 17 de JULHO de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA APARECIDA ALVES
Data: 17/07/2025 16:58:32 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Iperó Comunicação Ltda
Angela Aparecida Alves - Diretor Geral
RG: 25.932.455-3 - CPF: 213.734.578-13

IPERÓ COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 22.989.691/0001-30
RUA JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS, 136 • SALA 2 – CENTRO – IPERÓ - CEP: 18560-000

IPERÓ COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 22.989.691/0001-30
RUA JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS, 136 - SALA 2 – CENTRO – IPERÓ - CEP: 18560-000

GRUPO Z DE COMUNICAÇÃO

 **NORTE**
jornalznorte.com.br

 **FOLHA DE IPERÓ**
folhadeipero.com.br

 **CAPELA**
folhadecapela.com.br

CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
TERMO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO

A empresa IPERÓ COMUNICAÇÃO LTDA Registrada sob o CNPJ: 22.989.691/0001-30 por intermédio de seu(s) representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao Credenciamento e DECLARA que:

- Tem conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo o Termo de Referência e tabela de preço neste edital, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, e em conformidade com as condições estabelecidas em seus Anexos.

IPERÓ, 17 DE JULHO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA APARECIDA ALVES
Data: 17/07/2025 16:58:33 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iperó Comunicação Ltda
Angela Aparecida Alves
Diretor Geral
RG: 25.932.455-3 - CPF: 213.734.578-13

IPERO COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 22.989.691/0001-30
RUA JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS, 136 - SALA 2 - CENTRO -
IPERÓ - CEP: 18560-000

IPERO COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 22.989.691/0001-30
RUA JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS, 136 - SALA 2 - CENTRO -
IPERÓ - CEP: 18560-000

GRUPO Z DE COMUNICAÇÃO

JORNAL NORTE
jornalznorte.com.br

FOLHA DE IPERÓ
folhadeipero.com.br

JORNAL DE CAPELA
folhadecapela.com.br

CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa IPERÓ COMUNICAÇÃO LTADA inscrita no CNPJ nº 22.989.691/0001-95 sediada na rua JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS, nº 136 SALA 2, bairro CENTRO, cidade IPERÓ, estado SP, CEP: 18560-000 neste ato representada por ANGELA APARECIDA ALVES portador do RG 25.932.455-3 inscrito no CPF nº 213.734.578-13 residente e domiciliado na AV. SANDRO ANTONIO MENDES, 1559 CASA 43 CONDOMÍNIO ITALIA, bairro JD. ALPES cidade SOROCABA estado SP cidade SOROCABA CEP: 18560-000.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

IPERÓ 17 DE JULHO DE 2025.
Documento assinado digitalmente

gov.br

ANGELA APARECIDA ALVES
Data: 17/07/2025 16:58:32-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Iperó Comunicação Ltda
Angela Aparecida Alves
Diretor Geral

RG: 25.932.455-3 - CPF: 213.734.578-13

IPERO COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 22.989.691/0001-30
RUA JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS, 136 - SALA 2 - CENTRO -
IPERÓ - CEP: 18560-000

IPERO COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 22.989.691/0001-30
RUA JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS, 136 - SALA 2 - CENTRO -
IPERÓ - CEP: 18560-000



JL SOFT

CAMARA MUNICIPAL DE IPERO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS
CONTRATOS REALIZADOS - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Página: 1/1

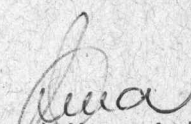
Contrato - Geral - 5/2025

Fornec. Razão Social	CNPJ/CPF	Valor Contrato	Valor Garantia
1429 IPERO COMUNICACAO LTDA	22.989.691/0001-30	90.288,00	0,00
Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Dt. Publicação
23/07/2025	23/07/2025	23/07/2026	25/07/2025
Tipo de Contratação	Tipo de Garantia	Modalidade	Processo
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS		Inexigibilidade - 00002/2025	15/2025
Tipo de Objeto	Objeto		
Outras Prestações de Serviço	Prestação de serviços de veiculação de campanhas institucionais em jornal impresso local de tamanho tabloide de distribuição quinzenal gratuita, para a Câmara Municipal de Ipero/SP		

Itens

Item	Descrição	Desc. %	Unidade	Quantidade	Valor Total
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULACAO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL IMPRESSO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO QUINZENAL GRATUITA		SERV	48,000000	90.288,00
Total Itens:					90.288,00

IPERO, 24 de Julho de 2025.


Ana Teresa de Moraes Andrade
Comprador
110.480.598-71

CAMARA MUNICIPAL DE IPERO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO - Inexigibilidade - Número: 2/2025

OBJETO: Prestação de serviços de veiculação de campanhas institucionais em jornal impresso local de tamanho tabloide de distribuição quinzenal gratuita, para a Câmara Municipal de Ipero/SP

PROCESSO: 15/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IPERO

Contratadas:

IPERO COMUNICACAO LTDA

Contrato: 5/2025 **Dt. Assinatura:** 23/07/2025 **Vi. Contratado:** R\$ 90288.00